PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1° Andai – Centio – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 931/2014

Autoriza doação de combustível ao MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA e dá outras providências

Publicado
em 20 / 02 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espirito Santo – Escola Familia Agricola de Chapadinha, mensalmente, ate 200 (duzentos) litros de combustivel, no periodo de fevereiro a dezembro de 2014, para uso exclusivo em veiculo institucional

Art 2° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º O MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espirito Santo – Escola Familia Agricola de Chapadinha devera prestar contas da utilização do combustivel fornecido junto a Secretaria Municipal de Agricultura ao final de cada semestre de 2014

Art 4° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal